

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019/CPL-PMB, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, torna público que receberá, documentação para CREDENCIAMENTO visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL PARA AS REGIÕES RIBEIRINHAS DE BARCARENA/PA**. O Credenciamento se dará que será regido pelas disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93, Decreto nº. 0462/2015-GPMB, normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos; mediante as condições e a apresentação da documentação descrita no presente edital e deverá ser apresentada para esta Comissão, que incumbirá, individualmente, de credenciar os que atenderem a este chamado conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência anexo ao edital:

**Anexo I** - Termo de Referência - PRODAT;

**Anexo II** - Minuta do Contrato;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e;

**Anexo V** - Preenchimento de Ficha Cadastral (no ato da entrega dos documentos).

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, nomeada pelo Decreto nº. 0003/2019-GPMB, de 03 de janeiro de 2019, de acordo com os critérios constantes neste Edital e seus anexos.

Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena ([www.barcarena.pa.gov.br](http://www.barcarena.pa.gov.br)) ou na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena/PA, a partir de **29 de agosto de 2019**, assim como obter outras informações e esclarecimentos específicos sobre o objeto deste Edital através do e-mail: [cplpmb2013@gmail.com](mailto:cplpmb2013@gmail.com)

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Barcarena o direito de revogar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba qualquer indenização ou compensação aos credenciados convocados ou com expectativa de convocação.

### **1. DA VINCULAÇÃO LEGAL:**

1.1 O presente Edital de Credenciamento rege-se pelo Decreto nº. 0462/2015-GPMB do Município de Barcarena, pela Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no seu Art. 25, *caput*, e de demais normas aplicáveis à espécie.

### **2. OBJETO:**

2.1 O Objeto do presente Edital é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL PARA AS REGIÕES RIBEIRINHAS DE BARCARENA/PA, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO:

3.1 O valor global deste Credenciamento é de **R\$ 173.425,92 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois reais)** que deverão ser pagos conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do edital, previamente aprovado pelo Contratante e ao instrumento contratual e conforme tabela abaixo transcrita:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS ENTG.	Nº VIAG.	QNT	PREÇO REAL	
					PREÇO MENSAL. R\$	PREÇO ANUAL R\$
1	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Rio Arapari para distribuí-las para as famílias da localidade da Ponta de Cima – Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00
2	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Furo Madre Deus na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
3	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias da Beira da Costa – Ilha das Onças - Barcarena/PA.	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
4	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal, para distribuí-las as famílias do Furo Arrozal na Ilha da Trambioca - Barcarena/PA.	SEG/QUI	10	12	1.203,03	14.436,36
5	Transporte de água tratada coletada no posto de	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00

2

	abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias do Alto Piramanha – Ilha das Onças - Barcarena/PA					
6	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Utinga-Açu, para distribuí-las as famílias do Rio Mucuruça - Barcarena/PA.	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
7	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Papaquara na Ilha Arapiranga - Barcarena/PA	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00
8	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Furo Madre Deus na Ilha das Onças - Barcarena/PA	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
9	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias Boa Vista- Ilha do Arapiranga - Barcarena/PA	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
10	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias da Usina Vitória- Ilha das Onças - Barcarena/PA	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00
11	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Piedade para distribuí-las para as famílias da localidade Traquateua - Barcarena/PA.	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
12	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal para distribuí-las as famílias do Rio Aypi - Barcarena/PA.	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
13	Transporte de água tratada			12	998,00	11.976,00

	coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias da Comunidade Fé em Deus- Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	08			
14	Transporte de água tratada coletada no posto da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias da comunidade São Gregorio Baixo – Barcarena/PA	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
15	Viagens extras para cobertura de faltas conforme Item 9.5.1	VIAGENS	20	12	124,75	1.497,00
16	Viagens extras para cobertura de faltas conforme Item 9.5.1	VIAGENS	10	12	150,38	1.804,56
<b>TOTAL DOS ITENS 01 À 16 R\$ 173.425,92 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois reais).</b>						

#### 4. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar do presente Credenciamento os interessados e as pessoa física do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e em lei, devidamente habilitados, idôneos, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, a que aceitem as normas estabelecidas.

4.2 Condições dos veículos marítimos:

4.2.1 Barco-Motor: Os veículos marítimos (barcos motor) devem estar registradas na Capitania dos Portos e a autorização para trafegas deve estar exposta em local visível, ter capacidade acima de 01 (uma) toneladas, possuir coletes salva-vidas conforme lotação (tripulantes e passageiros), luz de navegação (bombordo/boreste/luz de alcance), boia de arremesso, cobertura de eixo e descarga fria, extintor de incêndio ABC, no mínimo 2kg, documentação da embarcação (recibo de compra e venda, documento de regularização junto a Capitania dos Portos).

4.3 O condutor deve ser maior de 18 anos, ser habilitado, possuindo carteira marítima nível regional mínima de 06 meses (auxiliar de máquina ou convés), apresentar documentos originais e cópias em duas vias: RG e CPF;

4.4 Os veículos marítimos (barcos motor) ofertados deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com a CPAOR.

4.5 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em datas e horários estabelecidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Barcarena não se responsabilizará por despesas extras ao objeto contratado.

4.6 As quantidades indicadas da Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas, assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

4.7 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, mão de obra, desmontagem decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

4.8 A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

4.9 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e funcionários.

4.10 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução da prestação dos serviços.

4.11 A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.12 A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

4.13 A CONTRATADA está ciente que todo o combustível e mão-de-obra para a operação do serviço será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, o recolhimento de todos os impostos inerentes de serviço e da mão-de-obra.

4.14 **É vedada a participação de interessado:**

4.12.1 Que tenha sido declarado inidôneo pela Administração Pública e, caso participe do certame, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

4.12.2 Que esteja suspenso de licitar;

4.12.3 Que esteja reunido em consórcio ou coligação;

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1 DA CONTRATA - Pessoa Física:

a) Carteira de Identidade - RG;

- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência, preferencialmente em nome da pessoa física (pode ser aceito comprovante de residência em nome do Pai ou da Mãe). Caso esteja em nome de outra pessoa, deverá ser anexada declaração do proprietário informando que a pessoa física reside em seu imóvel (esta declaração não precisa ser apresentada com firma reconhecida);
- f) Carteira de Habilitação do Condutor (em validade) – carteira marítima nível regional mínima de 06 (seis) meses (auxiliar de máquina ou convés);
- g) A Carteira de Habilitação poderá ser do próprio proponente a ser contratado ou de outro condutor, sendo que neste último caso deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício do condutor com o com a Pessoa Física; RG e CPF;
- h) Certificado de Propriedade do barco – (“recibo do barco”) ou outro documento equivalente (Contrato de Locação), a ser utilizado no serviço, observando a exigência do item 4, subitem 4.2 deste Edital, acompanhado, preferencialmente, do **Certificado de registro ou licenciamento do barco** (Capitania dos portos da Amazônia - CPAOR);
- i) Preenchimento de Ficha Cadastral (no ato da entrega dos documentos);
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, (que não emprega menor de dezoito anos), e nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- k) Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório ou pela Administração, mediante os originais.
- l) Não será credenciado o prestador de serviço que não apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

6

## **6. DO PERÍODO, LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

6.1 Toda documentação mencionada no presente Edital, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sala do Departamento de Licitação e Contratos, localizada na Av. Cronge da Silveira nº 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000, no horário das 08h30 às 14h00, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA -**  
**END: AV. CRONGE DA SILVEIRA, nº 438, BAIRRO COMERCIAL**  
**BARCARENA/PA - CEP: 68.445-000**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2019/CPL/PMB**

6.2 O recebimento dos documentos iniciar-se-á às 08h30 do dia **29/08/2019**, no Departamento de Licitação e Contratos, situada na Av. Cronge da Silveira nº 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000.

6.3 Sem prejuízo do disposto no item 6.2 acima, a qualquer tempo, os interessados poderão solicitar seu credenciamento, o qual se dará sem efeitos retroativos.

6.4 O Credenciamento tem sua vigência vinculada aos créditos orçamentários vigentes, ou seja, até 31 de dezembro de 2019.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1 A preferência para prestação dos serviços quando houver mais de um interessado será conforme sorteio realizado em sessão pública;

7.2 Não havendo mais de prestador de serviço na situação prevista no item anterior, será contratado apenas aquele que atender o Edital.

7.3 O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Barcarena.

7.1.1 Se algum interessado se recusar a assinar o Termo de Contrato faculta-se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e imediata e subsequente reclassificação do próximo credenciado e seus respectivos, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **8. RECURSOS:**

8.1 Os atos praticados pela Administração Municipal são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 109 da Lei 8.666/93.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

## **9. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:**

9.1 A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e impugnar este Edital.

9.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplpmb2013@gmail.com](mailto:cplpmb2013@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

9.3 Caberá a autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.4 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

9.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

9.6 As respostas aos esclarecimentos e impugnações prestados pela autoridade serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **10 DO PAGAMENTO:**

10.1 A Secretaria Municipal de Administração, deveram emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos serviços contratados.

10.2 A Secretaria Municipal de Administração pagará aos prestadores de serviços credenciados mensalmente através de empenho de Nota Fiscal dos Serviços, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

10.3 As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento das Secretarias, sob o título:

### **EXERCÍCIO 2019:**

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena

0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

04.122.0074.2.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

## **11 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

11.1 Publicado o resultado com a relação das pessoas físicas habilitadas e decorrido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** sem a interposição recursos, o credenciamento será homologado e os mesmos habilitados serão convocados para a assinatura do termo contratual no prazo de **05 (cinco) dias**;

11.2. No caso de interposição de recursos, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto no item 11.1 somente começará a correr a partir da publicação da decisão final pela imprensa oficial;

11.3. Compete ao Prefeito Municipal proferir os atos de homologação, nos termos do art. 43, IV, da Lei nº 8.666/93;

11.4. A pessoa física credenciada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste edital, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Barcarena;

11.6. O Termo Contratual a ser firmado obedecerá a minuta do **Anexo II**;

**11.7. O contrato de credenciamento poderá ser rescindido nas seguintes condições:**

11.7.1. Inexecução parcial ou total do objeto deste edital, observando-se o estatuído na Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93;

11.7.2. Comprovação de irregularidades detectada através das atividades de controle de avaliação e auditoria;

11.7.3. Impedimento ou embaraço as atividades de acompanhamento a avaliação desenvolvida pela contratante;

11.7.4. Por ocorrência de fatos administrativos que inviabilize a manutenção do contrato;

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 O Credenciamento se efetivará após assinatura do Termo Contratual nos termos do anexo II – Minuta de Contrato.

12.2 Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pela Administração Municipal.

12.3 Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

12.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

12.5 A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

12.6 A Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme Lei nº 8.666/93.

12.7 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

12.8 Para efeito de contagem de prazos em dias úteis neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação dos atos, bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município, e incluir-se-á o prazo de vencimento. Ponto Facultativo na Sede da Prefeitura e por consequência na PREFEITURA não será considerado como dia útil.

Caso ocorram tais hipóteses, as datas previstas para as exigibilidades constantes no Edital serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

12.9 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir todas as questões relativas ao presente credenciamento e futuro Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 28 de agosto de 2019.

---

**Antônio Carlos Vilaça**  
Prefeito Municipal de Barcarena

---

**Bianca Martins Ribeiro Vergolino**  
Presidente - CPL  
Decreto nº 0003/2019 - GPMB

10

## ANEXO I

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO - SEMAT TERMO DE REFERÊNCIA – 007/2019**

#### **1. DO OBJETO:**

- 1.1 **Chamada Pública para credenciamento e futura locação de barco motor com barqueiro próprio para coleta, transporte e distribuição de água potável para atender moradores das regiões ribeirinhas e insulares de Barcarena-PA, com um condutor habilitado**, para o atendimento ao Programa de Distribuição de água Tratada, referente aos programas executados pela Secretaria Municipal de Administração e Tesouro do Município de Barcarena, Estado do Pará.
- 1.2 Os Grupos Formais/ Informais, deverão elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no termo de referência, o instituto do credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, e possui como fundamento o caput do art. 25 da Lei 8.666/93, que, como foi dito, prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição

#### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 Este pedido justifica-se em razão da necessidade da substituição dos contratos vencidos em junho/2019, e também pela necessidade de expansão para atender as comunidades que ainda não foram contempladas com o Programa de Distribuição de Água Tratada – PRODAT, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Tesouro – SEMAT, que atende atualmente 2.349 famílias ribeirinhas.
- 2.2 O uso do salário mínimo como pagamento das rotas para a distribuição de água potável contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.
- 2.3 Assim como, contribui para a igualdade no pagamento dos serviços prestados, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum prestador de serviço receba vencimento menor que o salário mínimo nacional. A tabela dos valores nominais do salário mínimo está anexa ao presente Termo.
- 2.4 Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a contratação de **locação de barco motor para coleta, transporte e distribuição de água potável para atender moradores das regiões ribeirinhas e insulares de Barcarena/PA, com um condutor habilitado**, através da modalidade Inexigibilidade do tipo Credenciamento, pois a mesma é necessária para promover o consumo de água tratada e adequada as famílias ribeirinhas, conforme a Assembleia Geral das Nações Unidas através da Resolução A/RES/64/292 de 28 de Julho de 2010, resolução esta que encontra-se em anexo ao presente Termo, declarou a água limpa e segura e o saneamento um direito humano essencial para gozar plenamente a vida e todos os outros direitos humanos.

### 3 – QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

3.1 Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA estão distribuídos, conforme planilha abaixo:

#### **04.122.0074.2.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO**

#### **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS ENTG.	Nº VIAG.	QNT	PREÇO REAL	
					PREÇO MENSAL. R\$	PREÇO ANUAL R\$
1	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Rio Arapari para distribuí-las para as famílias da localidade da Ponta de Cima – Ilha das Onças - Barcarena/PA.	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00
2	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Furo Madre Deus na Ilha das Onças - Barcarena/PA.	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
3	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias da Beira da Costa – Ilha das Onças - Barcarena/PA.	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
4	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal, para distribuí-las as famílias do Furo Arrozal na Ilha da Trambioca - Barcarena/PA.	SEG/QUI	10	12	1.203,03	14.436,36
5	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal para distribuí-las	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00

12



	as famílias do Alto Piramanha – Ilha das Onças - Barcarena/PA					
6	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Utinga-Açu, para distribuí-las as famílias do Rio Mucuruça - Barcarena/PA.	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
7	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Papaquara na Ilha Arapiranga - Barcarena/PA	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00
8	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias do Furo Madre Deus na Ilha das Onças - Barcarena/PA	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
9	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias Boa Vista- Ilha do Arapiranga - Barcarena/PA	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
10	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Cafezal, para distribuí-las as famílias da Usina Vitória- Ilha das Onças - Barcarena/PA	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00
11	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da localidade do Piedade para distribuí-las para as famílias da localidade Traquateua - Barcarena/PA.	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
12	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade do Arrozal para distribuí-las as famílias do Rio Aypi - Barcarena/PA.	QUA/SAB	08	12	998,00	11.976,00
13	Transporte de água tratada coletada no posto de abastecimento da comunidade	SEG/QUI	08	12	998,00	11.976,00

13

	do Cafezal para distribuí-las as famílias da Comunidade Fé em Deus- Ilha das Onças - Barcarena/PA.					
14	Transporte de água tratada coletada no posto da comunidade do Cafezal para distribuí-las as famílias da comunidade São Gregorio Baixo – Barcarena/PA	TER/SEX	08	12	998,00	11.976,00
15	Viagens extras para cobertura de faltas conforme Item 9.5.1	VIAGENS	20	12	124,75	1.497,00
16	Viagens extras para cobertura de faltas conforme Item 9.5.1	VIAGENS	10	12	150,38	1.804,56
<b>TOTAL DOS ITENS 01 Á 16 R\$ 173.425,92 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois reais).</b>						

**RESPONSÁVEL PELOS QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**Wandernilson Francisco Soares**

**CARGO: Coordenador do Programa de Águas Tratadas**

**Matrícula: Nº. 4588 – GPMB**

**3.2.** Os serviços acima deverão:

- a) Apresentar as características constantes (**Descrição do Produto**) a seguir previstos, inclusive quanto à execução dos mesmos;
- b) Condutor deverá ser habilitado;
- c) Embarcação deve está em perfeitas condições higiênicas, físicas, mecânicas e registradas na Capitania dos Portos/Pa.

**3.3.** O preço dos serviços serve de parâmetros para execução mensal do mesmo.

**4. LOCAL DE ENTREGA:**

Os serviços deverão ser executados conforme local estabelecido no ofício de formalização de solicitação das rotas.

**5. ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO:**

5.1. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, deverão ser aceitos pela Prefeitura Municipal de Barcarena que aprovará e autorizará a emissão de documento fiscal de cobrança.

5.2 Os serviços serão solicitados através de ofício expedido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, e o fornecedor prestará os serviços em datas e horários estabelecidos, sendo que a Prefeitura de Municipal de Barcarena não se responsabilizará por despesas extras ao objeto contratado.

5.3. As quantidades indicadas da Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas . Assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito

de executá-las parcialmente ou em sua totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

5.4. Os locadores das embarcações deverão arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, mão de obra, desmontagem decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

5.5. Os locadores das embarcações deverão substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

5.6. Os locadores das embarcações deverão responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e funcionários.

5.7. Os locadores das embarcações deverão responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.

5.8. Os locadores das embarcações deverão prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

5.9. Os locadores das embarcações deverão aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.10. Os locadores das embarcações deverão manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Todo o combustível e mão-de-obra para operação do serviço será de única e exclusiva responsabilidade do contratado, assim como, o recolhimento de todos impostos inerentes de serviço e da mão-de-obra

**5.12. Especificação da Embarcação:**

5.12.1. Apresentar a documentação do proprietário em duas vias: RG, CPF, PIS. **15**  
Comprovante de endereço e Conta Bancária para recebimento de pagamento.

5.12.2. Capacidade mínima de 1/2 (meia) tonelada;

5.12.3. Possuir coletes salva-vidas conforme lotação (tripulantes e passageiros);

5.12.4. Luz de Navegação (bombordo/boreste/luz de alcance);

5.12.5. Boia de arremesso;

5.12.6. Cobertura de eixo e descarga fria;

5.12.7. Extintor de incêndio ABC, mínimo 2Kg;

5.12.8. Documentação da embarcação: Recibo de compra e venda, documento de regularização junto a Capitania dos Portos;

5.12.9. O serviço de coleta, transporte e distribuição de água deverá estar à disposição da fiscalização em cumprimento ao estabelecido no Cronograma de entrega.

ao estabelecido no Cronograma de entrega.

**5.13. Condutor, que poderá, ou não, ser o proprietário da embarcação, deverá:**

5.13.1. Ser maior de 18 anos;

5.13.2. Ser habilitado, possuindo carteira marítima nível regional mínima de 06 meses (auxiliar de máquina ou convés);

5.14. O faturamento e pagamento será mensal, através do empenho da nota fiscal, creditado diretamente na conta corrente do locador, que deverá informar no ato da assinatura do contrato.

**6. ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO** o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

**Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**

Nome do servidor responsável: Denison dos Santos Martins  
Cargo/função: Fiscal de Contrato  
Portaria nº: 065/2017-GPMB

**7. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:**

Afirmo que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do responsável: Jorge Ramalho Alves  
Cargo/Função: Chefe do Setor de Compras  
Decreto: 1385/2017-GPMB

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**8.1.** As embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinados pela Marinha do Brasil e Capitania dos Portos, e estar regularmente documentado e a autorização para trafegar, exposta em local visível.

16

**8.2.** O condutor da embarcação deverá possuir curso específico.

**8.3.** Comunicar à prestadora de serviço quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis.

**8.4.** Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**8.5. Informações adicionais sobre a documentação da Habilitação:**

a) A documentação poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original para que seja autenticada, no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

d) Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável, o fato poderá, a critério da Comissão, acarretar na **INABILITAÇÃO** do proponente.

e) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, é facultado à Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para a regularização da documentação.

**8.6.** Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no Edital de Credenciamento, de forma completa, atualizados e válidos na forma da Lei.

**8.7.** Os preços serão fixos durante a vigência contratual, sendo que poderão ser reajustados anualmente de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

## **9. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**

**9.1.** Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**9.2.** . Prestar o serviço conforme descritos no item 03 deste Termo de Referência.

**9.2.1.** Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o serviços e suas discriminalidades.

**9.3.** Cumprir o prazo de execução e demais condições contratuais.

**9.4.** Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.

**9.5.** Os barcos que estiverem em manutenção ou fora das especificações exigidas, deverão ser substituídos por outro de mesmo porte/ou maior imediatamente para não haver descontinuidade nos abastecimentos. **17**

**9.5.1** Os barcos que deixarem de atender, terão os dias parados descontados e caso a Prefeitura Municipal de Barcarena contrate outro barco para substituir, o custo referente, será descontado da mensalidade em que o fato ocorrer. Caso o barco não atenda as especificações previstas neste Termo de Referência poderá ser descredenciado e substituído por outro.

**9.6.** Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

**9.7.** Cumprir fielmente o Contrato a ser firmado com a Entidade Executora (Secretaria Municipal de Administração e Tesouro), que será anexado no Edital de Credenciamento, por em forma de minuta.

## **10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARCARENA:**

**10.1** Receber os Serviços e dar a aceitação no caso de os Serviços atenderem as especificações deste Termo de Referência.

**10.2** Fiscalizar o bom andamento dos Serviços prestados pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

**10.3** Pagar a fatura da proponente vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital.

## **11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** As despesas decorrentes desta futura locação serão custeados com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, sob o título:

### **ORÇAMENTO 2019:**

**Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Barcarena**

**Unidade Orçamentária: 0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO**

**Função/Programática: 04.122.0074.2.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

**R\$ 173.425,92 (cento e setenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois reais)**

**11.1.1** Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

18

\_\_\_\_\_  
João do Carmo Borges  
Setor de Contabilidade

Barcarena - Pará, 21 de Maio de 2019

\_\_\_\_\_  
**Sabmael da Silva Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração e Tesouro  
**Decreto: 000747/2017 - GPMB**

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos Vilaça**  
**Prefeito Municipal de Barcarena**

## ANEXO II

**MINUTA CONTRATO Nº .....**  
**PROCESSO Nº 002/2019/CPL-PMB**  
 (Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2019)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE BARCARENA E A  
EMPRESA .....,  
COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência do Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019 - CPL, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, através da ..... sob o CNPJ nº ....., neste ato representada por seu ..... o Srº ....., portador(a) do RG nº ..... –...../..... e CPF nº ....., doravante denominada CREDENCIANTE, e a pessoa física ....., portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado em ....., doravante denominada CREDENCIADO (A), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ....., em conformidade com o Processo de Credenciamento nº. 002/2019/CPL-PMB, por Inexigibilidade de Licitação, e a legislação vigente especialmente com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizada mediante Termo de Ratificação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições e as cláusulas que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

19

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente contrato consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL PARA AS REGIÕES RIBEIRINHAS DE BARCARENA/PA.**
- 1.2 O objeto da presente carta contrato consiste na **Locação de Barco Motor denominado “.....”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na prestação de serviço de transporte e distribuição de água potável, com um condutor habilitado, no Município de Barcarena, Estado do Pará, conforme nos termos desta carta contrato e proposta de preços do contratado que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição
- 1.3 Discriminação do objeto

TABELA 1					
Item	Especificação/código/Descrição do Ato	Unid	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

1	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ XXXX</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato terá vigência de vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo conforme Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços em datas e horários estabelecidos, sendo que a Prefeitura Municipal de Barcarena não se responsabilizará por despesas extras ao objeto contratado.

3.2. As quantidades indicadas da Planilha da especificação do objeto/valores referenciais de mercado, são estimadas, assim a Prefeitura Municipal de Barcarena se reserva no direito de executá-las parcialmente ou sem totalidade, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte da CONTRATADA.

3.3A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, mão de obra, desmontagem decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.

3.4A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

3.5A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e funcionários.

3.6A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante a execução da prestação dos serviços.

3.7A CONTRATADA deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da carta contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.8A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

3.9A CONTRATADA está ciente que todo o combustível e mão-de-obra para a operação do serviço será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA,

20

assim como, o recolhimento de todos os impostos inerentes de serviço e da mão-de-obra.

3.10 Não exercer prática comercial nos horários compatíveis com o contratado;

3.11 Zelar pela limpeza da embarcação;

3.12 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, assim como executar eventual itinerário não descrito neste Termo de Referência, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal de Administração, com a consequente repactuação das alterações e dos valores quando for necessário.

3.13 A CONTRATADA obriga-se a substituir o barco quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela CONTRATANTE, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.14 Em caso de substituição do barco, a contratada obriga-se a informar e remeter a **Secretaria Municipal de Administração**, os documentos referentes ao novo barco a ser utilizado.

3.15 O CONTRATADO manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.16 O CONTRATADO obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus pilotos e ajudantes de forma a manter a segurança e se responsabilizará pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas.

3.17 O CONTRATADO garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

3.18 Ficará a critério da Coordenação da Secretaria Municipal de Administração, exigirem a troca de barcos e/ou piloto que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

3.19 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Pela consecução do presente acordo, a CONTRATANTE compromete-se a:

4.1.1. Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;

4.1.2. Dar livre e completo acesso ao pessoal do CONTRATADO, encarregado do cumprimento dos serviços objeto da carta contrato;

4.1.3. Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da carta contrato, gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os barcos pelas rotas e linhas percorridas.

4.1.4. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar o CONTRATADO, tudo para a melhor execução dos serviços.

#### **4.1.5. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1.5.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do CONTRATADO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Nome do servidor responsável: Denison dos Santos Martins

Cargo/função: Fiscal de Contratos

Portaria nº: 065/2017 – GPMB

22

4.1.5.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4.1.5.4. O CONTRATADO poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O faturamento será mensal e o pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Administração, estão assegurados nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **EXERCÍCIO 2019:**

02 - Prefeitura Municipal de Barcarena  
0208- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO  
04.122.0074.2.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO  
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Conforme parágrafo único do Art. 1º da Lei Estadual nº 8.331/15, os valores dos emolumentos previstos na Tabela serão atualizados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, por ato das Corregedorias de Justiça por meio de Provimento.

23

### **CLÁUSULA NONA – DO AMPARO LEGAL**

A presente carta contrato está amparado pelo Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no inciso I Art. 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, cabendo à parte que deseja a rescisão, comunicar com antecedência;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O cometimento reiterado de faltas na execução da carta contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro do Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 poderá provocar a rescisão do mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, estará sujeito o Contratado às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta Contrato, a Prefeitura Municipal de Barcarena poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o contratado apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.3. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor da carta contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

12.4. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

12.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Barcarena pela não execução parcial ou total da carta contrato.

12.6. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.7. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Pessoa física que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a carta contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o Processo ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.8. As sanções previstas poderão ser aplicadas conjuntamente, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

O controle do serviço far-se-á da maneira seguinte:

13.1. Competirá ao CONTRATADO a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente acordo, estando sujeito à Fiscalização da CONTRATANTE, pela Secretaria Municipal de Administração.

13.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade do CONTRATADO perante o órgão contratante ou a terceiros, a fiscalização relatará à Secretaria Municipal de Administração as ocorrências que possam acarretar dificuldades ao normal desempenho dos serviços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato ficando expressamente vedado a eleição de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Barcarena/PA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos Vilaça**  
**Prefeito Municipal de Barcarena**  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADA

25

TESTEMUNHAS:

1.

2.

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

### ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS), E NOS TERMOS DO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N° 8.666/93.**

**Ref. Processo de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação n° 002/2019/CPL-PMB**

.....(nome da licitante), inscrito no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

26

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se o proponente empregar menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de menor aprendiz.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº 8.666/93

Ref. Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/CPL-PMB

....., com sede na ....., inscrita no (razão social da empresa) (endereço) CNPJ no ....., vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., em atenção ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação no Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº ..... do Município de Barcarena e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. 27

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, no da RG e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO V

### PEDIDO DE CADASTRAMENTO

(NOME, CPF), (endereço), vem manifestar seu interesse no cadastramento perante essa administração para o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA O TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POTAVEL PARA AS REGIÕES RIBEIRINHAS DE BARCARENA/PA, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº 002/2019/CPL-PMB.

Para tanto, apresenta em anexo os documentos exigidos no edital, bem como declaro, sob as penas da lei, que concordo com os termos do edital.

#### FICHA CADASTRAL DO CREDENCIADO

NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.:	CEP:
TEL (1): (SE HOUVER)	TEL (2): (SE HOUVER)	E-MAIL: (SE HOUVER)	
PIS Nº	RG Nº:	CPF Nº:	

28

#### FICHA CADASTRAL DO CONDUTOR (QUANDO FOR DIFERENTE DO CONTRATADO)

NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
RG Nº	CPFº

#### SERVIÇOS

Rota	Especificação/código/Descrição do Ato	Unid	Qtd	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
XX	XXX XXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXXXX	R\$ XXXXX	R\$XXXXXXXX
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ XXXXXXXXXXX</b>

LOCAL, DATA \_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira,438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-1055